



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 203.336,81 (duzentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

08/04/2026 a 10/04/2026 / 17h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 22082/2025)

A **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA** torna publico que, através da agente de contratação Erivana Braga de Souza, designada pelo Decreto Municipal nº 5.533/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, obedecendo-se as regras deste Aviso.

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, conforme preceitua o §3º do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos de Habilitação:
copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Protocolo Geral - situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas / Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 17h.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 10/04/2026, até às 17h00min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

1.2. A descrição detalhada das etapas do Concurso Público — incluindo elaboração de edital, organização das inscrições, aplicação de provas objetivas, realização do Teste de Aptidão Física (TAF), análise de recursos e entrega do resultado final homologável — encontra-se especificada no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Serviços.**

1.3. Ocorrerá por menor preço global, conforme processo administrativo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no **Protocolo Geral** - situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas / Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em



regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial e documentação exigida constante no ANEXO I.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Protocolo Geral, a proposta (com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço) e os documentos de habilitação constantes no **ANEXO I**, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**,



preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. o encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na Dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, em prazo razoável estipulado pelo Agente de Contratação.



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme preceitua o §3º do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência Municipal de Lauro de Freitas.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXOS ;

8.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para fins de habilitação;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06);

8.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Impedimentos de licitar (art.14 da Lei Federal nº14.133/2021).

8.13.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Menor;

8.13.7. ANEXO VII - Minuta Contrato

Lauro de Freitas, 06 de Abril de 2026

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

1.2. Os serviços a serem contratados consistem na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de Concurso Público, possuindo natureza predominantemente intelectual e técnica, com padrões de desempenho amplamente consolidados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

1.4. A descrição detalhada das etapas do Concurso Público — incluindo elaboração de edital, organização das inscrições, aplicação de provas objetivas, realização do Teste de Aptidão Física (TAF), análise de recursos e entrega do resultado final homologável — encontra-se especificada no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Serviços.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, conforme necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A medida revela-se imprescindível diante da defasagem do quadro funcional atualmente existente, considerando que o último concurso público para o cargo foi realizado no ano de 2012, sendo que, ao longo dos últimos anos, houve ampliação da demanda pelos serviços de salvamento aquático em razão do crescimento populacional, da expansão urbana e do aumento da atividade turística no Município.

2.3. A insuficiência de servidores compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade das ações de prevenção e resposta a ocorrências em ambientes aquáticos, impactando diretamente a segurança da população e dos frequentadores das praias locais.

2.4. Ressalta-se, ainda, que o Ministério Público do Estado da Bahia ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 8008664-30.2025.8.05.0150), em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) anteriormente firmado pelo Município, que previa a realização do concurso público para o cargo de Salva-vidas. Assim, a execução do certame não constitui apenas necessidade administrativa, mas também medida obrigatória para cumprimento de determinação judicial e regularização da situação funcional da categoria.

2.5. A complexidade técnica e operacional inerente à organização de concurso público — envolvendo planejamento, elaboração de provas, aplicação, correção, realização de Teste de Aptidão Física (TAF), julgamento de recursos, segurança da informação e homologação dos resultados — exige conhecimento especializado, estrutura organizacional adequada e mecanismos rigorosos de controle, sigilo e rastreabilidade, inexistentes na estrutura administrativa municipal para execução direta.

2.6. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de instituição especializada, com experiência comprovada e reputação ética e profissional inquestionável, apta a garantir a lisura, a transparência, a segurança jurídica e a eficiência do certame.

2.7. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado a ser executado por instituição com reconhecida atuação na organização de concursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação da instituição especializada para realização do Concurso Público, nos termos da legislação vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo efetivo de Salva-vidas, compreendendo, no mínimo:

I – Elaboração do edital e seus anexos;

II – Planejamento operacional e cronograma do certame;

III – Disponibilização de sistema eletrônico de inscrição;



- IV – Recebimento, processamento e homologação das inscrições;
- V – Atendimento aos candidatos;
- VI – Elaboração de provas objetivas com questões inéditas;
- VII – Impressão, acondicionamento e transporte seguro das provas;
- VIII – Aplicação das provas objetivas;
- IX – Correção das provas e divulgação de resultados;
- X – Realização de Teste de Aptidão Física (TAF), com equipe técnica habilitada;
- XI – Recebimento e julgamento de recursos administrativos;
- XII – Divulgação dos resultados finais;
- XIII – Entrega de relatório conclusivo e banco de dados do certame à Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS
1	Prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de pessoal para organização de aplicação de provas para concurso público	Prestação de Serviços técnicos especializados de organização, planejamento e execução de concurso público para preenchimento de 25 vagas para salva-vidas.	Inscrições efetivadas	ATÉ 400
				DE 401 ATÉ 1.000
				A PARTIR DE 1.001

4. DAS ETAPAS E DOS REQUISITOS

DOS REQUISITOS DO CARGO

4.1. Ensino Médio completo, devidamente comprovado por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente e curso de primeiros socorros e de salvamento aquático de no mínimo 60 horas cada;

DAS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.2. A taxa de inscrição do concurso será recolhida através de boleto bancário, em conta específica do Tesouro Geral do Município.

4.3. As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da instituição executora, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.



4.4. A página na web do concurso público deverá possibilitar o acesso das informações às pessoas surdas e/ou com deficiência visual.

4.5. Será oportunizada a isenção do pagamento da taxa na forma disciplinada pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 e a Lei Federal nº 13.656/2018, em face da ausência de lei municipal dispondo sobre o tema, deve o ente Municipal, à luz do princípio do amplo acesso aos cargos públicos, insculpido no art. 37, I, da Constituição Federal;

4.6. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.6.1. O sistema utilizado para inscrição deve, obrigatoriamente, possuir campos com caixas para seleção, como por exemplo: Sexo, Estado Civil, UF de nascimento, Naturalidade (de acordo com a UF informada), Órgão emissor do RG e sua UF. Os campos onde o candidato poderá inserir as informações, como por exemplo, Nome da mãe, DDD e Telefone Celular/Telefone Fixo, E-mail e entre outros, deverão obedecer a limitação de caracteres a ser fornecido pelo Contratante.

4.6.2. O sistema deverá, também, validar o CPF e o CEP informado e constar como campos obrigatórios o número da Carteira de Identidade e a UF.

4.6.3. As inscrições de candidatos com deficiência e afrodescendentes obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores. No caso de opção de inscrição para as cotas, deverá possibilitar abertura de link para impressão do formulário de auto declaração, para candidatos afrodescendentes, e orientações de procedimentos para os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência;

4.6.4. As inscrições dos candidatos a que faz referência o subitem 3.2.5.3 observarão a respectiva legislação pertinente.

4.6.5. No formulário eletrônico de inscrição deverá constar campos para que o candidato declare estar em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral, indique se exerceu efetivamente a Função de Jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, bem como, declare anuência para tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.6.6. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser submetido ao Contratante para homologação, no máximo 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições.



DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO:

4.7. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas - SECAD, a publicação no Diário Oficial do Município do Edital do concurso público na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões.

4.8. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Objeto Técnico, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

4.8.1. Elaborar e submeter, à aprovação prévia do Contratante, promovendo os ajustes necessários, os editais, listas e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura do concurso e das inscrições;
- b) divulgação do deferimento da isenção da taxa de inscrição;
- c) divulgação dos inscritos;
- d) convocação para as provas e respectivo ensalamento;
- e) confirmação de inscrições na reserva de vagas para pessoas com deficiência e afrodescendentes;
- f) divulgação dos resultados das provas/etapas;
- g) julgamento dos recursos;
- h) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
- i) resultado final, classificação final preliminar e definitiva, com arquivos separados em três listas, contendo:
 - 1ª) a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive dos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência e para afrodescendentes;
 - 2ª) a pontuação somente dos candidatos inscritos na reserva para pessoas com deficiência; e
 - 3ª) a pontuação somente dos candidatos inscritos na reserva para afrodescendentes.
- j) Comunicados e informativos referentes ao processo seletivo.

4.9. Os editais/listas mencionados deverão seguir o layout indicado pela Contratante.

4.10. Publicar no endereço eletrônico da Contratada todos os editais e demais atos que se referirem ao processo de seleção do presente Concurso Público.

4.11. Divulgar o Edital de abertura de concurso, constante da alínea “a” do subitem 3.2.2.1, por meio eletrônico, com antecedência mínima **de 10 (dez) dias úteis da data de início das inscrições**.

4.12. Publicar o aviso do edital constante da alínea “a” do subitem 3.2.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, encaminhando para o Contratante a cópia das publicações, para efeito de comprovação.



- 4.13. Disponibilizar os editais e demais comunicados em formato acessível às pessoas surdas e/ou com deficiência visual, em atendimento à Lei Estadual nº 18.419/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- 4.14. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 3.2.2.1 e alíneas, em caso de incorreção.
- 4.15. Manter disponível o endereço eletrônico da Contratada para divulgação de todos os atos das demais etapas que estarão a cargo da Contratante, durante o prazo de validade e, após o encerramento, nos casos de cumprimento de determinações judiciais.
- 4.16. Publicar, nos termos da Lei Estadual nº 18.627, de 23 de novembro de 2015, a cada etapa do concurso, em seu website oficial, as principais informações referentes a sua movimentação financeira, devendo no mínimo constar, valor total arrecadado com as inscrições, gastos efetuados com: divulgação do concurso, contratação de banca examinadora, fiscalização das diferentes etapas do certame, impressão das provas, publicação dos atos oficiais de informações referentes ao concurso e gastos com local e logística. As informações deverão ser mantidas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após a conclusão do certame.
- 4.17. Informar à SECAD qualquer alteração no endereço de hospedagem da página em que a instituição disponibilize os documentos referentes ao certame, bem como realizar as providências necessárias para redirecionar possíveis visitantes ao novo site da instituição.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 4.18. A Contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o Edital do concurso público e respectivo documento de arrecadação, bem como ficha de inscrição, contendo link para declaração de candidatos afrodescendentes, declaração de candidatos com deficiência e requerimento de candidatos optantes à isenção da taxa de inscrição.
- 4.19. A Contratada deverá disponibilizar cadastro e inscrição de candidato que desejar utilizar Nome Social, mediante requerimento específico, disponibilizado no website da Contratada, bem como campo para situações diferenciadas que necessitem de atendimento especial.

DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

- 4.20. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a Contratada deverá:
- 4.20.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 4.20.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, CPF, cargo, horário e local onde farão as provas.



4.20.3. Deverão acompanhar as listas, de que trata o subitem 3.4.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos, de inscritos Pessoas com Deficiência, de inscritos Afrodescendentes por cargo e a concorrência por vaga.

4.20.4. Até a homologação do resultado final do concurso, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço e demais dados de cadastro para a Contratada, após, à Contratante.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

4.21. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público, por meio de e-mail, telefone (Call Center, Aplicativo de Mensagem) ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas, bem como disponibilizar link de Dúvidas Frequentes – perguntas e respostas, a fim de agilizar o atendimento.

4.22. Os questionamentos formulados pelos candidatos, independente do canal utilizado, deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

4.23. A Contratada deverá disponibilizar, no website, cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, CPF, data, hora e local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a afrodescendente ou pessoa com deficiência), o cargo e o local da vaga.

4.24. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada consulta ao local de provas por número de inscrição ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 3.5.3.

DO CRONOGRAMA

4.25. Deverá ser encaminhada proposta do Plano de Execução, constando o cronograma em número de dias corridos para aprovação do Contratante.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.26. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

4.26.1. Prova de Conhecimentos Gerais, Específicos e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório (sob responsabilidade da Contratada);

4.26.2. Teste de aptidão física (TAF) de caráter eliminatório, (sob responsabilidade da Contratada);

DO PESSOAL

4.27. A Contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos nas etapas de sua responsabilidade.

4.28. Deverá ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.



4.29. Treinar os profissionais que irão prestar serviços na aplicação das provas e supervisioná-los para a aplicação rigorosa dos ditames editalícios, em conformidade com as disposições legais.

4.30. Disponibilizar à Contratada o material contendo as orientações e o treinamento oferecido aos profissionais que atuarão na aplicação das provas.

4.31. A Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação da Prova de Conhecimentos (Objetiva e Discursiva), proporcional ao número de candidatos inscritos no local e observando medidas sanitárias, em caso de pandemia, sendo:

4.31.1. Aplicadores por sala, mínimo 2 (dois);

4.31.2. Nas salas onde serão aplicadas provas às candidatas lactantes e aos candidatos que requererem condição especial, deverá haver, no mínimo, 1 (um) fiscal;

4.31.3. Profissionais treinados para atender as pessoas com deficiência, inclusive na tradução e orientações aos candidatos e leitura de provas;

4.31.4. Fiscal para banheiro, devidamente treinado para esta finalidade;

4.31.5. Fiscais suficientes para acompanhar os candidatos ao banheiro;

4.31.6. Serventes para cada local de prova;

4.31.7. Coordenador local, representante da Contratada por local de aplicação de prova;

4.31.8. 1 (um) profissional da área da saúde para o atendimento a cada local de prova;

4.31.9. Orientação e condução para casos de emergência médica;

4.31.10. 1 (uma) ambulância para auxílio médico no dia de aplicação de prova.

4.31.11. Cada membro da banca examinadora do concurso público deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa.

4.32. A Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para elaborar e avaliar a Prova Objetiva e Discursiva, bem como o acompanhamento desses trabalhos.

4.33. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso público, para fins de elaboração e revisão de editais, comunicados, provas, listagens, estatísticas, análise de recursos e demais documentos que se fizerem necessários.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES JUDICIAIS

4.34. A Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, em todas as fases e respectivos resultados sob sua responsabilidade, sempre com a avaliação da Comissão Organizadora do Concurso Público (SECAD).

4.35. Interposição de recursos administrativos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Contratada.



4.36. O prazo para interposição de recursos de que trata o subitem 3.9.2, será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da divulgação de resultados de todas as etapas do concurso.

4.37. A resposta aos recursos administrativos deverá ocorrer no cronograma acordado entre as partes.

4.38. A Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder a recursos administrativos e ações judiciais, destinados à Contratante, interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) relativos ao Concurso Público, sempre notificando a Comissão Organizadora do Concurso Público (SEFA), ocorrendo sua manifestação, a contar da data de recebimento, nos prazos relacionados:

4.38.1. Ações ordinárias e cautelares em geral: 10 (dez) dias úteis; Recursos em ações ordinárias e cautelares em geral: 7 (sete) dias úteis; e Mandados de Segurança: 5 (cinco) dias úteis;

4.38.2. Pedido de informações da Contratada, para embasar defesa judicial relativa ao Concurso Público: até 5 (cinco) dias úteis, mesmo após encerramento do contrato.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

4.39. As áreas internas da Contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

4.40. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, por até 6 (seis) meses após a homologação do concurso público.

4.41. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado e devidamente lacrado para o transporte para os locais das provas, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data de aplicação, e será entregue em mãos para cada Coordenador de local de aplicação de provas, com assinatura do TERMO DE GUARDA E SIGILO.

4.42. O envelope de provas deverá ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas, com assinatura do fiscal de sala e 2 (dois) candidatos.

4.43. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público.

4.44. A SECAD poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição a ser contratada.

4.45. A Ata, a lista de presença e as folhas de respostas das questões da Prova Objetiva e Discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Contratada.



4.46. A Contratada deverá garantir a segurança no transporte dos materiais de provas, lacrados, até o local de aplicação das provas.

4.47. Todos os gabaritos e folhas de respostas preenchidos pelos candidatos deverão ser preservados pelo período de vigência de 5 (cinco) anos do concurso público, com vistas a resguardar ambas as instituições em caso de questionamento sobre a realização do certame.

DOS DADOS E RESULTADOS DOS CANDIDATOS

4.48. Efetuadas as correções dos dados dos candidatos, a Contratada deverá gerar arquivos do cadastro de candidatos, resultados e tabelas do concurso no formato .XLSX, conforme modelo a ser aprovado pelo Contratante.

4.49. O Contratante, em **até 5 (cinco) dias úteis** antes do final de cada etapa, repassará à Contratada o layout dos arquivos e outras orientações que deverão ser encaminhados, conforme o disposto no item 3.11.1.

4.50. Os dados dos arquivos serão validados em sistema próprio do Contratante e, caso necessário, serão solicitadas correções.

4.51. A Contratada, considerando o item anterior, **deverá encaminhar os arquivos em até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do resultado, de acordo com layout encaminhado pelo Contratante.

4.52. Após o final de todas as etapas, o Contratante solicitará à Contratada um arquivo único com todas as informações e resultados.

DOS DESLOCAMENTOS, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, TRIBUTOS E OUTROS

4.53. A instituição proponente arcará com as despesas com pessoal, bem como todas as despesas, decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso público, de postagem de comunicados, bem como encargos, impostos e outras despesas.

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.54. A Prova de Conhecimentos (Objetiva e Discursiva) será aplicada no Município de Lauro de Freitas/BA.

4.55. A instituição proponente será responsável pela distribuição dos candidatos nos locais de realização da Prova de Conhecimentos, os quais deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para garantir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive às pessoas com deficiência e possuir sinalização para orientar a movimentação dos candidatos nos dias das provas.

4.56. A instituição proponente deverá garantir que a infraestrutura dos locais onde serão realizadas as provas seja adequada, mesmo sob condições adversas.

4.57. Para o uso de imóveis do Estado e/ou Município, a instituição proponente deverá seguir a legislação vigente, bem como realizar a solicitação ao órgão detentor do título de propriedade do imóvel, arcar com os custos do aluguel e devolver o imóvel nas mesmas condições que retirou.

4.58. Os locais indicados deverão ser, preferencialmente, estabelecimentos de ensino localizados na zona central Município de Lauro de Freitas/BA, ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

4.59. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para atendimento às lactantes.

4.60. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, assentos, iluminação e ventilação adequados e serem acessíveis à cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

4.61. Havendo necessidade, a instituição proponente deverá disponibilizar nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais na forma do Edital do concurso público.

4.62. Deverão ser adotadas medidas sanitárias conforme regulamentação dos órgãos da saúde, em caso de pandemia.

4.63. A instituição proponente deverá contatar órgãos municipais e estaduais de Segurança Pública e trânsito visando a segurança e mobilidade dos candidatos no dia e nos locais de realização da Prova de Conhecimentos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. A execução do Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas observará cronograma estimado de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da Administração.

5.2. O cronograma preliminar deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

1	Publicação do Edital	Divulgação do edital completo, contendo todas as fases, requisitos e critérios de avaliação.	Dia 0	—
2	Período de Inscrições	Disponibilização do sistema de inscrições e recebimento de candidaturas.	Dias 1 a 30	—
3	Homologação das Inscrições / Divulgação da Lista de Inscritos	Conferência documental e publicação da lista de inscritos aptos.	Dia 30	—
4	Prova Objetiva		Dia 40	Eliminatória

	(Conhecimentos Gerais e Específicos)			
5	Divulgação do Gabarito Preliminar	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva.	Dia 44	—
6	Período de Recursos contra o Gabarito	Prazo para interposição de recursos administrativos pelos candidatos.	Dias 44 a 48	—
7	Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva	Divulgação do resultado final da prova objetiva e convocação para etapa prática.	Dia 50	—
8	Teste de Aptidão Física (TAF)	Corrida, flexão, abdominais, natação de velocidade e resistência.	Dias 70 a 75 (pausa necessária para preparo)	Eliminatória
9	Divulgação dos Resultados do TAF e Prova Prática	Publicação da lista de aprovados e aptos para as próximas etapas.	Dia 80	—
10	Resultado Final do Concurso (Classificação Geral)	Publicação da lista final dos aprovados.	Dia 90	—
11	Homologação do Resultado Final	Ato administrativo final que torna válido o resultado do concurso.	Dia 91	—

- 5.3. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e autorização da Administração Municipal;
- 5.4. O cronograma definitivo deverá ser apresentado pela contratada no plano de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 5.5. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas e aprovadas pela fiscalização do contrato;
- 5.6. O não cumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação das sanções previstas contratualmente.

6. DO MODELO DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado de forma **parcelada**, em conformidade com o **cronograma físico-financeiro**, estando cada parcela vinculada à efetiva execução e comprovação da respectiva etapa do certame, mediante atesto do fiscal do contrato.

ETAP A	FASE / ENTREGA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MARCO DE MEDIÇÃO	PERCENTU AL DE PAGAMENT O
1	Planejamento e Publicação do Edital	Planejamento geral do certame, definição do cronograma, elaboração e publicação do edital	Publicação oficial do edital	15%
2	Inscrições e Homologação das Inscrições	Disponibilização do sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, conferência e homologação das inscrições	Publicação da lista definitiva de inscritos	15%
3	Prova Objetiva	Aplicação da prova objetiva, logística, fiscalização e segurança	Realização da prova objetiva	20%
4	Correção, Recursos e Resultado da Prova Objetiva	Divulgação do gabarito preliminar e definitivo, análise de recursos e publicação do resultado da prova objetiva	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	15%
5	Teste de Aptidão Física (TAF)	Organização, aplicação e divulgação dos resultados do Teste de Aptidão Física	Publicação do resultado definitivo do TAF	20%
6	Resultado Final e Homologação	Consolidação dos resultados, classificação final e homologação do concurso	Homologaçã o do resultado final	15%
TTOTAL				100%



6.2. Os valores devidos serão apurados com base no quantitativo de inscrições efetivamente realizadas, observados o preço global correspondente ao quantitativo estimado de inscritos, o valor unitário por inscrição excedente e o limite máximo contratual, conforme tabela de preços constante deste Termo de Referência.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior, desde que atendidas todas as exigências legais, contratuais e fiscais aplicáveis.

6.4. O pagamento de cada parcela ficará condicionado:

- a) à comprovação da execução regular da etapa correspondente;
- b) ao atesto do fiscal do contrato;
- c) à apresentação da documentação fiscal regular; e
- d) à inexistência de pendências contratuais ou legais.

6.5. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar o quantitativo estimado considerado para composição do preço base, o pagamento dos valores correspondentes às inscrições excedentes será realizado de forma proporcional, conforme valor unitário previamente definido, observado o limite máximo contratual, e incorporado às parcelas subsequentes do cronograma físico-financeiro.

6.6. Os pagamentos observarão as normas financeiras e orçamentárias vigentes no âmbito do Município, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos pela fiscalização, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

6.8 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para planejamento, organização, execução e avaliação de Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas para o cargo de Salva-vidas, integrante do quadro efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

7.2. A contratação tem como finalidade assegurar a regularidade do quadro funcional e o cumprimento do compromisso legal e judicial assumido pelo Município, tendo em vista que o Ministério Público do Estado da Bahia ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 8008664-30.2025.8.05.0150), em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado anteriormente, que previa a realização do concurso público para o cargo de Salva-vidas. Dessa forma, a execução do certame passa a constituir medida obrigatória, indispensável ao atendimento da determinação judicial e à regularização da situação funcional da categoria.



7.3. A solução abrange todas as etapas necessárias à execução integral e transparente do certame, incluindo:

- (a) Elaboração e publicação do edital;
- (b) Inscrições e controle de candidatos;
- (c) Aplicação e correção de provas objetivas e de títulos;
- (d) Realização de Teste de Aptidão Física (TAF);
- (e) Divulgação dos resultados e homologação final.

7.4. O modelo proposto garantirá imparcialidade, segurança e eficiência no processo seletivo, mediante contratação de banca examinadora com reconhecida experiência e reputação técnica, que atuará em conjunto com o setor de Recursos Humanos e a Comissão Organizadora Municipal, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das etapas.

7.5. Assim, a solução atende tanto ao interesse público primário, ao cumprimento das obrigações legais e judiciais, quanto à necessidade administrativa de recompor o quadro de servidores, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços de salvamento aquático prestados à população.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais, legais e técnicas do certame, visando garantir que a instituição contratada possua capacidade técnica, experiência comprovada, estrutura adequada e reputação ético-profissional compatíveis com a execução integral do Concurso Público para o cargo de Salva-vidas.

8.2. Tais requisitos buscam assegurar eficiência, lisura, transparência, segurança jurídica e conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.3. Ser detentora de inquestionável reputação ético-profissional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões negativas relativas à Instituição e aos seus diretores.

8.4. Reconhecida capacidade técnica, econômica, de pessoal e acadêmica para a realização do concurso público, com expectativa de **400 (quatrocentos) candidatos inscritos**.

8.5. Ter por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

8.6. Demonstrar prática de preços condizentes com o mercado.

8.7. Possuir infraestrutura e logística mínima, composta de:



- 8.7.1. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados;
- 8.7.2. Sistema de reconhecimento de caracteres para a apuração de anotações produzidas nos cartões respostas; servidores; roteadores e sistemas de backup;
- 8.7.3. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição;
- 8.7.4. Parque gráfico próprio com impressora de alto desempenho que garanta a qualidade de impressão, impressão automática, impressão de dados variáveis e grampeamento sem manuseio;
- 8.7.5. Sistema de digitalização de provas;
- 8.7.6. Cofre protegido por sistema de segurança para a guarda dos arquivos magnéticos e físicos das questões e das provas impressas;
- 8.7.7. Fragmentadora de papel e de CD;
- 8.7.8. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do concurso público, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas, com controle de acesso provido de alarme e monitoramento, câmera em locais estratégicos e registro das imagens;
- 8.7.9. Segurança e vigilância por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- 8.8. Os requisitos serão comprovados mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo responsável, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.
- 8.9. É facultado à Administração Contratante realizar diligências ao local da sede da Contratada, para fins de averiguação in loco quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos neste item 3.

DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 8.10. A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, que a instituição selecionada possui a infraestrutura tecnológica, gráfica, física e de segurança exigida neste Termo de Referência, especialmente quanto ao disposto no item 8.7.
- 8.11. A POC visa mitigar riscos operacionais, assegurar a fidedignidade do certame e garantir a observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.
- 8.12. A POC será realizada mediante:

I – Demonstração presencial nas instalações da instituição;

ou

II – Apresentação remota com compartilhamento de sistemas, vídeos institucionais técnicos e documentação comprobatória;



III – Visita técnica in loco pela Comissão do Concurso, se necessário.

8.12.1. A Administração poderá exigir qualquer uma dessas modalidades, isolada ou cumulativamente.

ITENS A SEREM COMPROVADOS

8.12.2. A instituição deverá demonstrar, no mínimo:

8.12.3. Parque Computacional (Item 8.7.1)

8.12.3.1. Demonstração do ambiente de servidores;

8.12.3.2. Apresentação da arquitetura de armazenamento e simulação de processamento de grande volume de inscrições;

8.12.3.3. Apresentação do sistema de backup automático.

8.12.3.4. Comprovação por:

8.12.3.4.1. Prints do sistema;

8.12.3.4.2. Relatórios técnicos;

8.12.3.4.3. Documentação de infraestrutura.

8.12.4. Sistema de Leitura Óptica / Reconhecimento de Caracteres (Item 8.7.2)

8.12.4.1. Demonstração prática da leitura de cartão-resposta;

8.12.4.2. Simulação de processamento de lote de cartões;

8.12.4.3. Relatório gerado automaticamente pelo sistema.

8.12.5. Sistema de Inscrições e Cadastro (Item 8.7.3)

8.12.5.1. Demonstração do formulário eletrônico;

8.12.5.2. Geração de banco de dados de candidatos;

8.12.5.3. Emissão de relatórios estatísticos;

8.12.5.4. Controle de isenções e pagamentos.

8.12.6. Parque Gráfico (Item 8.7.4)

8.12.6.1. A instituição deverá apresentar:

8.12.6.2. Equipamento de impressão de alto desempenho;

8.12.6.3. Demonstração de impressão com dados variáveis;

8.12.6.4. Sistema de grampeamento automático;

8.12.6.5. Procedimentos de controle de acesso à área gráfica.

8.12.7. Poderá ser exigida:

8.12.7.1. Visita técnica in loco;

8.12.7.2. Vídeo demonstrativo da linha de impressão.

8.12.8. Sistema de Digitalização (Item 8.7.5)

8.12.8.1. Demonstração de scanner de alto desempenho;



8.12.8.2. Conversão de prova física em arquivo digital;

8.12.8.3. Indexação automática por candidato.

8.12.9. Cofre e Segurança Física (Item 8.7.6)

8.12.9.1. Apresentação do ambiente seguro;

8.12.9.2. Demonstração do controle de acesso;

8.12.9.3. Registro de abertura e fechamento;

8.12.9.4. Sistema de monitoramento.

8.12.10. Fragmentadora (Item 8.7.7)

8.12.10.1. Demonstração de destruição segura de documentos e mídias;

8.12.10.2. Indicação de nível de segurança do equipamento.

8.12.11. Sistema de Segurança Integrado (Item 8.7.8)

8.12.11.1. Controle de acesso por biometria ou cartão;

8.12.11.2. Sistema de alarme;

8.12.11.3. Monitoramento por câmeras;

8.12.11.4. Registro e armazenamento das imagens.

8.12.12. Vigilância 24h (Item 8.7.9)

8.12.12.1. Comprovação contratual de vigilância armada ou desarmada;

8.12.12.2. Escala de monitoramento;

8.12.12.3. Registro de rondas.

8.13. Avaliação da POC

8.13.1. A avaliação será realizada pela Comissão designada pela Administração, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto:

I – À conformidade da infraestrutura apresentada;

II – À suficiência técnica da solução;

III – À aderência às exigências deste Termo de Referência.

8.13.2. O não atendimento integral poderá ensejar a desclassificação da instituição selecionada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.12. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, sob responsabilidade exclusiva da instituição contratada, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas do Município de Lauro de Freitas/BA.

FORMA DE EXECUÇÃO

9.13. A execução compreenderá o planejamento, organização, coordenação, operacionalização, aplicação e aaliação das etapas do certame;

9.13.4. O concurso será composto, no mínimo, por:

9.13.5. Prova Objetiva (eliminatória e classificatória);

9.13.6. Teste de Aptidão Física – TAF (eliminatório);

9.13.7. Análise e julgamento de recursos;

9.13.8. Resultado final e classificação definitiva;

9.13.9. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado contendo todas as fases do certame, desde a publicação do edital até a homologação final;

9.13.10. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

9.13.11. Todas as etapas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão designada pela Administração Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO

9.14. O prazo estimado para execução integral do concurso será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.15. A execução contratual será acompanhada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, competindo-lhes:

9.15.4. Acompanhar o cumprimento do cronograma;

9.15.5. Verificar a conformidade das etapas executadas;

9.15.6. Atestar a execução para fins de pagamento;

9.15.7. Registrar eventuais ocorrências e comunicar irregularidades.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.12. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, não haverá fase competitiva de julgamento de propostas.

10.13. Todavia, para fins de seleção da instituição a ser contratada, será observado:

10.13.4. A compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;

10.13.5. A comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto;

10.13.6. A demonstração da experiência na realização de concursos públicos;



10.13.7. A comprovação da natureza jurídica exigida pela legislação (instituição sem fins lucrativos, com finalidade compatível e reputação ético-profissional).

10.1. A proposta será considerada adequada quando atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar valor compatível com a estimativa de preços realizada pela Administração.

11. DA FORMA E CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO

- 11.1. Análise da documentação jurídica, fiscal e técnica;
- 11.2. Verificação da finalidade estatutária compatível com o objeto;
- 11.3. Avaliação da experiência comprovada por meio de atestados;
- 11.4. Análise da proposta de execução e do plano de trabalho apresentado.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ESCOLHA

- 11.5. A escolha da instituição deverá considerar:
- a) Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
 - b) Experiência específica em concursos com aplicação de Teste de Aptidão Física;
 - c) Estrutura tecnológica e operacional compatível com a execução do certame;
 - d) Capacidade de processamento de até 400 candidatos estimados;
 - e) Demonstração de segurança e controle operacional.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

11.6. A escolha da instituição deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, com demonstração:

- I – Da compatibilidade da proposta com os preços de mercado;
- II – Da adequação técnica da entidade ao objeto;
- III – Do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência;
- IV – Da observância aos princípios da Administração Pública.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7. Estatuto social atualizado acompanhado de ata de eleição da presidência e documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato.

11.8. Todos os documentos devem estar acompanhados de alterações ou consolidação atualizada.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.9. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

11.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

11.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira:

11.14. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.15. Para fins de contratação direta, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, a instituição deverá atender às seguintes exigências técnicas:

NATUREZA JURÍDICA

11.16. Ser instituição brasileira sem fins lucrativos;

11.17. Possuir finalidade estatutária compatível com ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou realização de concursos públicos;

11.18. Comprovar inquestionável reputação ético-profissional.

CAPACIDADE TÉCNICA

11.19. Comprovar experiência na realização de concursos públicos por meio de atestado(s) de capacidade técnica;

11.20. Demonstrar aptidão para realização de certames que envolvam Teste de Aptidão Física;

11.21. Comprovar capacidade operacional para execução de concurso com expectativa estimada de até 400 (quatrocentos) candidatos inscritos.

INFRAESTRUTURA MÍNIMA

11.22. A instituição deverá comprovar possuir:

11.23. Sistema eletrônico seguro para inscrição e processamento de dados;



11.24. Parque computacional adequado ao armazenamento seguro das informações;

11.25. Sistema de leitura óptica ou equivalente para correção das provas;

11.26. Estrutura gráfica própria ou contratada com controle de segurança;

11.27. Ambiente seguro para guarda de provas e documentos;

11.28. Sistema de monitoramento das áreas sensíveis;

11.29. Controle de acesso restrito às áreas de elaboração e impressão de provas;

11.30. Sistema de backup e proteção de dados;

11.31. Equipe técnica multidisciplinar (jurídica, pedagógica e operacional).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.32. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.33. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.35. Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de comprovação do cumprimento desta exigência, o licitante deverá apresentar, além da referida declaração, a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho que ateste que emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número superior ao percentual mínimo estabelecido no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Tal documento deverá estar dentro do prazo de validade e ser emitido em nome da empresa licitante, sob pena de desatendimento ao requisito de habilitação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.36. Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A instituição contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Executar integralmente o Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas, observando a legislação vigente, as normas editalícias e as diretrizes da Administração Municipal;
- 12.1.2. Elaborar o plano de trabalho e cronograma detalhado do certame;
- 12.1.3. Elaborar minuta do edital e seus anexos, submetendo-os à aprovação da Comissão do Concurso;
- 12.1.4. Disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições, processamento de dados e emissão de relatórios gerenciais;
- 12.1.5. Proceder à análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, quando houver;
- 12.1.6. Elaborar provas objetivas inéditas e, se previsto, provas discursivas, assegurando sigilo absoluto do conteúdo;
- 12.1.7. Realizar a impressão, acondicionamento, transporte e guarda das provas em ambiente seguro;
- 12.1.8. Disponibilizar equipe técnica especializada para aplicação das provas;
- 12.1.9. Providenciar locais adequados para realização das provas objetivas;
- 12.1.10 Planejar, organizar e executar o Teste de Aptidão Física (TAF), garantindo segurança, critérios objetivos de avaliação e acompanhamento por profissionais habilitados;
- 12.1.11 Disponibilizar sistema eletrônico para interposição e julgamento de recursos administrativos;
- 12.1.12 Processar a correção das provas por meio de leitura óptica ou sistema equivalente seguro;
- 12.1.13 Divulgar os resultados preliminares e finais, conforme cronograma estabelecido;
- 12.1.14 Manter sob guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os gabaritos, folhas de resposta e demais documentos do certame;
- 12.1.15 Observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- 12.1.16 Prestar esclarecimentos técnicos e suporte à Administração até a homologação final do concurso;
- 12.1.17 Responsabilizar-se por eventuais falhas técnicas ou operacionais decorrentes de sua atuação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação **exclusivamente para a execução do Teste de Aptidão Física (TAF)**, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, supervisão, fiscalização e resultado final da etapa.

13.2. A subcontratação limita-se às atividades operacionais e técnicas relacionadas à aplicação do TAF, vedada a transferência da responsabilidade contratual perante a Administração.

13.3. Considerando os critérios técnicos exigidos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), especialmente aqueles relacionados ao teste físico em piscina, teste em mar aberto e teste de Cooper, verifica-se que a execução adequada dessa etapa demanda infraestrutura específica, equipamentos

especializados, pessoal técnico qualificado e condições ambientais controladas, nem sempre disponíveis na estrutura permanente da instituição realizadora do concurso.

13.4. Diante do exposto, a eventual subcontratação do TAF mostra-se medida:

13.4.1. Necessária, diante da especificidade técnica da etapa;

13.4.2. Razoável, considerando a complexidade estrutural exigida;

13.4.3. Eficiente, para assegurar qualidade, segurança e conformidade técnica.

A subcontratação deverá recair sobre instituição ou empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada na aplicação de testes físicos dessa natureza.

- I – A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal;
- II – A contratada permanecerá responsável integralmente pelos atos da subcontratada;
- III – A subcontratação dependerá de prévia autorização formal da Administração;
- IV – Não será admitida subcontratação da coordenação geral do certame ou das demais etapas do concurso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento



para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Prazo de vigência da contratação é de: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e acordo entre as partes, em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/2021.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A Gestão e fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Lauro de Freitas.



15.9. A Secretaria designará os servidores abaixo para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria 00 de 13 de outubro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO

Joiceleide Angela Anjos dos Santos Costa

Matrícula: 121710

15.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

Aila Sampaio Santa Rosa

Matrícula: 122372

15.13. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR

16.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a média dos valores praticados no mercado, registros de atas vigentes e contratações similares realizadas por outros entes públicos, compatíveis com o objeto ora licitado.

16.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 203.336,81 (duzentos e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)** correspondente ao somatório dos itens constantes na planilha de composição de preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público (planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação), destinado ao preenchimento de 25 vagas para o cargo de Salva-vidas do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.						
Item	Descrição	UNIDADE DE COTAÇÃO	REFERÊNCIA DE UNIDADES		PREÇO ESTIMADO	
			UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR MÉDIO GLOBAL	VALOR MÉDIO POR EXCEDNETE
1	Prestação de serviços técnicos especializados em processo de seleção de pessoal para organização de aplicação de provas para concurso público	Inscrições efetivadas		ATÉ 400	R\$ 109.476,31	R\$ 156,50
			Inscrições efetivadas	DE 401 ATÉ 1.000	R\$ 203.219,81	R\$ 117,00
				A PARTIR DE 1.001	R\$ 203.336,81	R\$ 80,17
				R\$ 203.336,81		

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

ÓRGÃO: 07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701

PROJETO/ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

SUBELEMENTO: 33903999

FONTE: 15010000

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. No cumprimento do objeto contratual, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, sempre que tecnicamente viáveis e sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, priorizando o uso de materiais, equipamentos e insumos com menor impacto ambiental, bem como a redução de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais no ambiente de trabalho.

18.2. Tais práticas são incentivadas como diretrizes de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º, inciso XII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser integradas às ações da Administração com foco na adoção de políticas públicas sustentáveis.

18.3. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis poderá ser considerada, a critério da Administração, como fator de destaque positivo na avaliação de desempenho da contratada, com vistas a fomentar a sustentabilidade na cadeia de suprimentos e estimular a evolução contínua dos padrões de responsabilidade ambiental nos contratos administrativos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou na prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

19.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções abaixo elencadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

- a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa, conforme valores, percentuais e hipóteses definidas no Edital e no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos pela Administração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:
 - deixar de celebrar o contrato injustificadamente;
 - não entregar o objeto;
 - apresentar documentação falsa;



- cometer fraude na execução;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer falhas que causem prejuízo ao erário.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas que comprometam a idoneidade da empresa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A aplicação de quaisquer das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de condutas culposas ou dolosas.

19.5. O pagamento da multa, isoladamente ou de forma cumulativa com outras penalidades, não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

19.6. As sanções aplicadas serão devidamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em sistema equivalente adotado pelo Município, com vistas à transparência, controle e cumprimento das disposições legais, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As informações constantes deste Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, ferramentas e equipamentos diversos, não serão tratadas como sigilosas, ressalvado o valor estimado da contratação, que deverá ser mantido sob sigilo até a data e hora de abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

20.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os



princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas, 10 de Março de 2026

Marcelo José Santana da Costa
Mat. 49207

Ana Beatriz de Araujo Ribeiro
Mat. 127163

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 7º e 40, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA, 10 de Março de 2026

TASSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO
Secretário de Administração

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
ANEXO ETAPAS DO CONCURSO

Fase	Tipo de prova	Caráter	Objetivo principal
1	Prova objetiva e discursiva (conhecimentos)	Eliminatório e classificatório	Verificar conhecimentos teóricos gerais e específicos
2	Teste de aptidão física (TAF)	Eliminatório	Comprovar condicionamento físico necessário

ANEXO CRONOGRAMA

Fase	Atividade / Etapa	Descrição resumida	Prazo estimado / duração		Caráter
1	Publicação do Edital		Divulgação do edital completo, contendo todas as fases, requisitos e critérios de avaliação.	Dia 0	—
2	Período de Inscrições		Disponibilização do sistema de inscrições e recebimento de candidaturas.	Dias 1 a 30	—
3	Homologação das Inscrições / Divulgação da Lista de Inscritos		Conferência documental e publicação da lista de inscritos aptos.	Dia 30	—
4	Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais e Específicos)			Dia 40	Eliminatória
5	Divulgação do Gabarito Preliminar		Publicação do gabarito oficial da prova objetiva.	Dia 44	—
6	Período de Recursos contra o Gabarito		Prazo para interposição de recursos administrativos pelos candidatos.	Dias 44 a 48	—
7	Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva		Divulgação do resultado final da prova objetiva e convocação para etapa prática.	Dia 50	—
8	Teste de Aptidão Física (TAF)		Corrida, flexão, abdominais, natação de velocidade e resistência.	Dias 70 a 75 (pausa	Eliminatória



			necessária para preparo)	
9	Divulgação dos Resultados do TAF e Prova Prática	Publicação da lista de aprovados e aptos para as próximas etapas.	Dia 80	—
10	Resultado Final do Concurso (Classificação Geral)	Publicação da lista final dos aprovados.	Dia 90	—
11	Homologação do Resultado Final	Ato administrativo final que torna válido o resultado do concurso.	Dia 91	—



ANEXO – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Concurso Público – Cargo: Salva-vidas

Município de Lauro de Freitas/BA

Fundamentação: art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021

Instituição Avaliada: _____

CNPJ: _____

Data da Avaliação: //____

Local da Demonstração: _____

1. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

1.1 Parque Computacional (Item 8.7.1)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Demonstração de servidores próprios ou contratados	☐	☐	☐	
Ambiente seguro de armazenamento de dados	☐	☐	☐	
Sistema de backup automático	☐	☐	☐	
Simulação de processamento de inscrições	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

1.2 SISTEMA DE LEITURA ÓPTICA / RECONHECIMENTO DE CARACTERES (ITEM 8.7.2)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Demonstração prática de leitura de cartão-resposta	☐	☐	☐	
Processamento em lote	☐	☐	☐	
Emissão automática de relatório	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

1.3 Sistema de Inscrições (Item 8.7.3)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Formulário eletrônico funcional	☐	☐	☐	
Geração de banco de dados	☐	☐	☐	
Emissão de relatórios gerenciais	☐	☐	☐	
Controle de isenções e pagamentos	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

2. INFRAESTRUTURA GRÁFICA

2.1 Parque Gráfico (Item 8.7.4)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Impressora de alto desempenho	☐	☐	☐	
Impressão de dados variáveis	☐	☐	☐	
Sistema de grampeamento automático	☐	☐	☐	
Controle de acesso à área gráfica	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

3. DIGITALIZAÇÃO E GUARDA

3.1 Sistema de Digitalização (Item 8.7.5)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Scanner de alto desempenho	☐	☐	☐	



Digitalização indexada por candidato	☐	☐	☐	
--------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

3.2 Cofre e Segurança Física (Item 8.7.6)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Cofre físico ou sala-cofre	☐	☐	☐	
Controle de acesso	☐	☐	☐	
Registro de movimentação	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

3.3 Fragmentadora (Item 8.7.7)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Equipamento disponível	☐	☐	☐	
Nível de segurança compatível	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

4. SISTEMA DE SEGURANCA

4.1 Monitoramento e Controle (Item 8.7.8)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Controle de acesso (biometria/cartão)	☐	☐	☐	
Sistema de alarme	☐	☐	☐	
Monitoramento por câmeras	☐	☐	☐	
Registro e armazenamento de imagens	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

4.2 Vigilância 24h (Item 8.7.9)

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÕES
Contrato de vigilância apresentado	☐	☐	☐	
Escala de monitoramento 24h	☐	☐	☐	
Registro de rondas	☐	☐	☐	

Resultado do Item: ☐ Conforme ☐ Não Conforme

5. RESULTADO FINAL DA POC

- ☐ A instituição ATENDE integralmente às exigências técnicas.
- ☐ A instituição ATENDE parcialmente, conforme observações.
- ☐ A instituição NÃO ATENDE às exigências técnicas.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

- () Favorável à contratação
() Favorável com ressalvas
() Desfavorável

Justificativa:

[illegible]



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)

Ref: Processo Administrativo nº 22082/2025 modalidade Dispensa nº. 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

Detalhamento do objeto

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a DISPENSA Nº. ____/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Lauro de Freitas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Lauro de Freitas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Lauro de Freitas, de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lauro de Freitas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede na **Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUI, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Sra. Tássio Lima Muniz Azevedo** brasileiro, inscrita no CPF sob nº *********, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025 de 20/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Processo Administrativo nº 22082/2025 e Dispensa de Licitação nº 006/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.**

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701

PROJETO/ATIVIDADE: 2005

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

SUBELEMENTO: 33903999

FONTE: 15010000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3.1 Prazo de vigência da contratação é de: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e acordo entre as partes, em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2 O pagamento pelos serviços contratados será realizado de forma **parcelada**, em conformidade com o **cronograma físico-financeiro**, estando cada parcela vinculada à efetiva execução e comprovação da respectiva etapa do certame, mediante atesto do fiscal do contrato.

ETAP A	FASE / ENTREGA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MARCO DE MEDIÇÃO	PERCENTU AL DE PAGAMENT O
1	Planejamento e Publicação do Edital	Planejamento geral do certame, definição do cronograma, elaboração e publicação do edital	Publicação oficial do edital	15%
2	Inscrições e Homologação das Inscrições	Disponibilização do sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, conferência e homologação das inscrições	Publicação da lista definitiva de inscritos	15%
3	Prova Objetiva	Aplicação da prova objetiva, logística, fiscalização e segurança	Realização da prova objetiva	20%

4	Correção, Recursos e Resultado da Prova Objetiva	Divulgação do gabarito preliminar e definitivo, análise de recursos e publicação do resultado da prova objetiva	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	15%
5	Teste de Aptidão Física (TAF)	Organização, aplicação e divulgação dos resultados do Teste de Aptidão Física	Publicação do resultado definitivo do TAF	20%
6	Resultado Final e Homologação	Consolidação dos resultados, classificação final e homologação do concurso	Homologação do resultado final	15%
TOTAL				100%

4.3 Os valores devidos serão apurados com base no quantitativo de inscrições efetivamente realizadas, observados o preço global correspondente ao quantitativo estimado de inscritos, o valor unitário por inscrição excedente e o limite máximo contratual, conforme tabela de preços constante deste Termo de Referência.

4.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior, desde que atendidas todas as exigências legais, contratuais e fiscais aplicáveis.

4.5 O pagamento de cada parcela ficará condicionado:

- a) à comprovação da execução regular da etapa correspondente;
- b) ao atesto do fiscal do contrato;
- c) à apresentação da documentação fiscal regular; e
- d) à inexistência de pendências contratuais ou legais.

4.6. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar o quantitativo estimado considerado para composição do preço base, o pagamento dos valores correspondentes às inscrições excedentes será realizado de forma proporcional, conforme valor unitário previamente definido, observado o limite máximo contratual, e incorporado às parcelas subsequentes do cronograma físico-financeiro.

6.6. Os pagamentos observarão as normas financeiras e orçamentárias vigentes no âmbito do Município, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos



documentos exigidos pela fiscalização, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

4.8 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 006/2026, realizada com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A execução do objeto ocorrerá de forma integral, sob responsabilidade exclusiva da instituição contratada, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas do Município de Lauro de Freitas/BA

6.3 A execução compreenderá o planejamento, organização, coordenação, operacionalização, aplicação e aaliação das etapas do certame;

6.4 O concurso será composto, no mínimo, por:

- a) Prova Objetiva (eliminatória e classificatória);
- b) Teste de Aptidão Física – TAF (eliminatório);
- c) Análise e julgamento de recursos;
- d) Resultado final e classificação definitiva;
- e) A contratada deverá apresentar cronograma detalhado contendo todas as fases do certame, desde a publicação do edital até a homologação final;
- f) A execução deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- g) Todas as etapas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão designada pela Administração Municipal.

6.5 O prazo estimado para execução integral do concurso será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.



6.6 A execução contratual será acompanhada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, competindo-lhes:

- a) Acompanhar o cumprimento do cronograma;
- b) Verificar a conformidade das etapas executadas;
- c) Atestar a execução para fins de pagamento;
- d) Registrar eventuais ocorrências e comunicar irregularidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação **exclusivamente para a execução do Teste de Aptidão Física (TAF)**, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, supervisão, fiscalização e resultado final da etapa.

7.2. A subcontratação limita-se às atividades operacionais e técnicas relacionadas à aplicação do TAF, vedada a transferência da responsabilidade contratual perante a Administração.

7.3. Considerando os critérios técnicos exigidos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), especialmente aqueles relacionados ao teste físico em piscina, teste em mar aberto e teste de Cooper, verifica-se que a execução adequada dessa etapa demanda infraestrutura específica, equipamentos especializados, pessoal técnico qualificado e condições ambientais controladas, nem sempre disponíveis na estrutura permanente da instituição realizadora do concurso.

7.4. Diante do exposto, a eventual subcontratação do TAF mostra-se medida:

7.4.1. Necessária, diante da especificidade técnica da etapa;

7.4.2. Razoável, considerando a complexidade estrutural exigida;

7.4.3. Eficiente, para assegurar qualidade, segurança e conformidade técnica.

7.4.4. A subcontratação deverá recair sobre instituição ou empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada na aplicação de testes físicos dessa natureza.

- I – A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal;
- II – A contratada permanecerá responsável integralmente pelos atos da subcontratada;
- III – A subcontratação dependerá de prévia autorização formal da Administração;
- IV – Não será admitida subcontratação da coordenação geral do certame ou das demais etapas do concurso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A instituição contratada obriga-se a:

- a) Executar integralmente o Concurso Público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Salva-vidas, observando a legislação vigente, as normas editalícias e as diretrizes da Administração Municipal;
- b) Elaborar o plano de trabalho e cronograma detalhado do certame;
- c) Elaborar minuta do edital e seus anexos, submetendo-os à aprovação da Comissão do Concurso;
- d) Disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições, processamento de dados e emissão de relatórios gerenciais;
- e) Proceder à análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, quando houver;
- f) Elaborar provas objetivas inéditas e, se previsto, provas discursivas, assegurando sigilo absoluto do conteúdo;
- g) Realizar a impressão, acondicionamento, transporte e guarda das provas em ambiente seguro;
- h) Disponibilizar equipe técnica especializada para aplicação das provas;
- i) Providenciar locais adequados para realização das provas objetivas;
- j) Planejar, organizar e executar o Teste de Aptidão Física (TAF), garantindo segurança, critérios objetivos de avaliação e acompanhamento por profissionais habilitados;
- k) Disponibilizar sistema eletrônico para interposição e julgamento de recursos administrativos;
- l) Processar a correção das provas por meio de leitura óptica ou sistema equivalente seguro;
- m) Divulgar os resultados preliminares e finais, conforme cronograma estabelecido;
- n) Manter sob guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os gabaritos, folhas de resposta e demais documentos do certame;
- o) Observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- p) Prestar esclarecimentos técnicos e suporte à Administração até a homologação final do concurso;
- q) Responsabilizar-se por eventuais falhas técnicas ou operacionais decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 10.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 A Gestão e fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Lauro de Freitas.



10.9 A Secretaria designará os servidores abaixo para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, através de Portaria 00 de 13 de outubro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO

Joiceleide Angela Anjos dos Santos Costa

Matrícula: 121710

10.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

Aila Sampaio Santa Rosa

Matrícula: 122372

10.13 Cabe ao gestor do contrato:

- h) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- i) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- k) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- l) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- m) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- n) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 5.444/2025.

14.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Municipal e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da cidade de Lauro de Freitas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas - BA, XX de XXX de 2026.

Secretário Municipal de Administração

Tassio Lima Muniz Azevedo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: